

**RESOLUÇÃO - RE No- 5.743, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011**

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, a suspensão da fabricação, distribuição, comércio e uso, no território nacional, de todos os lotes, de todos os produtos, fabricados e comercializados pela empresa ÍTACA LABORATÓRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o No- 74.019.670/0001-96, por encontrar-se em local incerto e não sabido, estando com a sua situação cadastral não habilitada, conforme o Cadastro de Contribuintes de ICMS do Estado do Rio de Janeiro, desde 14/05/2008.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

**RESOLUÇÃO - RE No- 5.744, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011**

Art. 1º Dar publicidade ao recolhimento voluntário, realizado na forma da RDC No- 55/2005, dos **lotes 163339A, 172979A, 176265A, 176280A, 179350A, 180507A e 201906A**, do produto **NORELBIN 50 MG**, fabricado por EUROFARMA LABORATÓRIOS LTDA. - CNPJ 61.190.096/0001-92, estabelecido na Avenida Vereador José Diniz, nº. 3465, Campo Belo, São Paulo/SP, por apresentar incorreção em sua embalagem.

Art. 2º Ficam suspensas a distribuição, o comércio e o uso das unidades do produto citado no art. 1º, eventualmente encontradas no mercado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

**RESOLUÇÃO - RE No- 5.753, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011**

Art. 1º Dar publicidade ao recolhimento voluntário, realizado na forma da RDC No- 55/2005, do **lote 11D29K** do produto **GLIBENCLAMIDA 5 MG com 30 Comprimidos**, fabricado por PRATI DONADUZZI & CIA LTDA. - CNPJ 73.856.593/0001-66, estabelecido na Rua Mitsugoro Tanaka, 145, Centro Industrial, Nilton Arruda, Toledo/PR, por apresentar incorreção em sua embalagem.

Art. 2º Ficam suspensas a distribuição, o comércio e o uso das unidades do produto citado no art. 1º, eventualmente encontradas no mercado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA